

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Mirim Doce-SC, por intermédio do Município Mirim Doce, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.248/0001-69, localizada na Rua Alfredo Cordeiro, 220 – Centro de Mirim Doce-SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Bernardo Peron, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, Terras de Indústrias e Carretéis e Embalagens de Madeira S.F, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Santa Lúcia 2 (NUI_0056)**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse SOCIAL, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Para o núcleo urbano informal consolidado em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como outros elementos necessários, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Ofício de Registro de Imóveis de Taió-SC.

O Núcleo Urbano Informal, denominado Núcleo Urbano Informal Santa Lúcia 2, código de identificação NUI_0056, situado no Bairro Santa Lúcia, Zona Urbana do Município de Mirim Doce, Estado de Santa Catarina, com característica residencial, contendo a área de 1402.45 m² (um mil e quatrocentos e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 157.97 m (cento e cinquenta e sete metros e noventa e sete centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 6991632.36293 m e E 591643.13040 m; deste, segue confrontando com Terras de Indústria de Carretéis e Embalagens de Madeira S.F. LTDA., com os seguintes azimute plano e distância: 119°27'54.99" e 50.41; até o vértice P1, de coordenadas N 6991607.56565 m e E 591687.02149 m; deste, segue confrontando com Terras de Indústria de Carretéis e Embalagens de Madeira S.F. LTDA., com os seguintes azimute plano e

distância: 184°50'28.54" e 3.67; até o vértice P2, de coordenadas N 6991603.91274 m e E 591686.71210 m; deste, segue confrontando com Terras de 4 Indústria de Carretéis e Embalagens de Madeira S.F. LTDA., com os seguintes azimute plano e distância: 185°42'34.05" e 15.91; até o vértice P3, de coordenadas N 6991588.08011 m e E 591685.12915 m; deste, segue confrontando com Terras de Indústria de Carretéis e Embalagens de Madeira S.F. LTDA., com os seguintes azimute plano e distância: 267°47'35.79" e 42.00; até o vértice P4, de coordenadas N 6991586.46290 m e E 591643.16030 m; deste, segue confrontando com Rua Willi Walter Liebsch, com os seguintes azimute plano e distância: 1°44'44.55" e 18.77; até o vértice P5, de coordenadas N 6991605.22410 m e E 591643.73210 m; deste, segue confrontando com Rua Willi Walter Liebsch, com os seguintes azimute plano e distância: 358°43'47.63" e 27.15; até o vértice P0, de coordenadas N 6991632.36293 m e E 591643.13040 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Não foi possível identificar a matrícula que abrange o núcleo ou imóvel a ser regularizado.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, setor de Administração, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato,

afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Bernardo Peron
Prefeito Municipal de Mirim Doce